

Proc. Administrativo 1.183/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/05/2023 às 12:21:38

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GASUP, CAAS, ASLIC, SEDIR

Solicitação de Aditamento ao CT 24/2021 - VIC SEGUROS

Bom dia! Prezados,

Segue solicitação de aditamento ao CT 24/2021 - VIC SEGUROS, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_24_2021_VIC_SEGUROS_adt_02.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	18/05/2023 12:22:01	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Fabio Dos Santos Ramos	18/05/2023 14:40:12	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/05/2023 17:02:13	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	19/05/2023 08:37:34	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	29/05/2023 15:11:18	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	29/05/2023 16:21:17	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	29/05/2023 19:15:30	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C711-3570-B9A3-201E**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

24/2021

DATA:

17/05/2023

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**OBJETO: **Consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos**VIGÊNCIA: **365**INÍCIO: **2-jul-21**TÉRMINO: **1-jul-2022**VALOR: **R\$ 38.839,60****ADITAMENTOS ANTERIORES**

		VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	2-jul-2022	1-jul-2023				R\$ 38.839,60		

PROPOSIÇÃO

		VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
2	365	2-jul-2023	1-jul-2024					R\$ 38.839,60	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GASUP		
DIRETORIA		
DIRAF		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses e manter o valor de R\$ 38.839,60, tendo em vista a necessidade do acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação com ênfase nos seguintes serviços: Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, Seguro de Responsabilidade Civil Geral, Seguro Incêndio – riscos nomeados, Seguro Compreensivo Empresarial, Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O e Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas.

O fornecedor concordou com a celebração do Segundo Termo de Aditamento para prorrogar o prazo em mais 365 dias, mantendo as demais condições contratuais.

Foram consultadas as empresas CDC SEGUROS, LAGOS CORRETORA e VISÃO CORRETORA que não responderam ao pedido de cotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - CAAS	CAAS

AUTORIZAÇÃO

CAAS	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 1- 1.183/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/05/2023 às 12:23:34

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Consulta_Gestor.pdf

Consulta_resposta_fornecedor.pdf

Email_cotacao.pdf

Estadual_16_07_2023.pdf

Fgts_12_06_2023.pdf

Municipal_15_08_2023.pdf

Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria_2023.pdf

Trabalhista_13_11_2023.pdf

Uniao_14_06_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Dos Santos Ramos	18/05/2023 14:42:47	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/05/2023 17:02:30	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	19/05/2023 08:37:51	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C65C-C921-7CDF-31C1**

Vigência CT 24/2021 - VIC SEGUROS

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Sex, 05/05/2023 09:24

Para: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Boa tarde! Prezados,

Informamos que o Contrato **24/2021 - VIC SEGUROS (CONSULTORIA TÉCNICA)** estará vigente até **01/07/2023**.

Caso haja a necessidade de continuidade do respectivo serviço, deve o gestor do respectivo contrato elaborar novo processo de contratação. Ressaltamos que o presente comunicado tem caráter meramente informativo e que, conforme artigo 180, inciso III, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) da SERGAS, é de competência dos gestores prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Re: Vigência do CT 24/2021 -VIC SEGUROS/SERGAS

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Sex, 05/05/2023 10:14

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Prezados, bom dia!

Ratificamos o nosso e-mail encaminhado em 03 do corrente, informando nosso interesse na renovação do contrato por novo período nos termos da legislação.

Atenciosamente,

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 10:03, Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> escreveu:

Bom dia! Prezado José Inácio,

Informamos que o Contrato **24/2021** que tem por objeto **a consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos**, estará vigente **até 01/07/2023**. Solicitamos informar se há interesse na renovação do mesmo, por mais 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as condições atualmente praticadas.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Solicitação de orçamento - Consultoria técnica e gestão de contratos

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Sex, 05/05/2023 11:36

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco: logoseg@terra.com.br <logoseg@terra.com.br>;visaoc@visaoc.com.br

<visaoc@visaoc.com.br>;george.costa@cdcseguros.com.br <george.costa@cdcseguros.com.br>

📎 1 anexos (262 KB)

Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria_2023.pdf;

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **10/ 05/ 2023 (quarta-feira), às 17:00h**, seus melhores preços para fornecimento de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS** conforme Memorial Descritivo em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232836518**

RAZÃO SOCIAL	
VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.798.383/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.798.383/0001-95
Razão Social: VIC - ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: R OSWALDO CRUZ 372 SL 305 3 AND / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051400171038445110

Informação obtida em 17/05/2023 11:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 115.556/001-28
CNPJ: 00.798.383/0001-95

Contribuinte: VIC - ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, Nº 000372
EDIF SHOPPING YEMANJA TRADE SALA 305
RIO VERMELHO
41.940-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:01:46 horas do dia 17/05/1923.
Válida até dia 15/08/1923.

Código de controle da certidão: **F624.3996.71BB.0A2E.F568.1473.EC86.019E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO
DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA
GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS.**

Aracaju/SE, maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Sector: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: julho/2023.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de:

- a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
- d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
- e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
- f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;
- g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
- h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.

2.2. A Sergas se reserva ao direito de não executar todos os itens do objeto, realizando-os de acordo com a necessidade da Companhia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados consistem em uma consultoria técnica para revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos;

3.2. A consultoria será desenvolvida pelo(s) consultor(es), em conjunto com a equipe/área/setor/gerência/assessoria de acompanhamento da Sergas, por meio de encontros presenciais e virtuais, sob a coordenação de um profissional da consultoria contratada;

3.3. De acordo com a descrição do objeto, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhará a gestão dos contratos para 8 (oito) Termos de Referência;

3.4. Além da legislação vigente para a realização dos procedimentos licitatórios e revisão de termos de referência, o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo deve considerar, também, as orientações abaixo listadas:

3.4.1. A consultoria no Termo de Referência deve ser realizada de forma clara, concisa e objetiva, devendo analisada, no mínimo:

- a. O objeto da contratação, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do serviço, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas, indicando os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, vedadas especificações, que, por irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a prestação do serviço;
- b. A apresentação da justificativa da necessidade da contratação;
- c. O orçamento detalhado, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração;
- d. O valor estimado com base no preço obtido através da pesquisa de mercado;
- e. As condições quanto aos locais, prazos de entrega ou de execução do objeto, forma de pagamento e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidado, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- f. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, consideradas as regiões e as estimativas de quantidade a serem adquiridas;
- g. O cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
- h. Os critérios de aceitação do objeto;
- i. Os deveres do contratado e contratante;
- j. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- k. O prazo de execução.

3.4.2. Elementos básicos e definições do Termo de Referência:

- a. **Termo de Referência:** documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

- b. **Objeto da Contratação:** a descrição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam restringir a competição ou direcionar para um determinado fornecedor;
- c. **Justificativa da Contratação:** a decisão para contratação deve ser baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação. Por isso é preciso que apresente justificativa da contratação, enfocando, ainda, que objetivos se pretende alcançar;
- d. **Especificação dos Serviços:** é o detalhamento do objeto, que deve fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que possa ser aferida facilmente;
- e. **Orçamento Detalhado:** deve ser feito um levantamento da estimativa do custo da contratação, por meio de pesquisa de mercado, delineada em orçamento detalhado ou em planilhas, de modo que fiquem especificados os custos unitários e totais de cada parcela e do total do serviço a ser contratado;
- f. **Definição de Métodos e Condições para Execução do Serviço:** para que a contratação ocorra conforme o esperado, é necessário que se defina, com precisão, os métodos a serem utilizados na execução dos serviços, as condições para a sua execução (locais, horário, periodicidade etc.) a mão de obra necessária, os materiais e equipamentos a serem utilizados, e quaisquer outras informações que se façam necessárias;
- g. **Cronograma Físico-financeiro:** caso o pagamento seja realizado por etapas, faz-se necessário estabelecer um cronograma de desembolso financeiro, no qual se estabeleça os períodos de medição e os valores respectivos de cada parcela executada;
- h. **Crítérios para Aceitação do Objeto:** deve-se estabelecer com clareza como o serviço deve ser recebido ou realizado, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas na descrição do objeto, bem como os procedimentos e exigências da Sergas;
- i. **Crítério de Avaliação das Propostas:** deve-se informar o tipo de julgamento das propostas: menor preço por item ou menor preço global;
- j. **Obrigações do Contratado e do Contratante:** deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do prestador de serviço contratado. Estas informações serão essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso;
- k. **Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:** sugerir o nome do gestor do contrato e estabelecer suas atribuições, caso haja;
- l. **Prazo de Execução do Objeto:** estabelecer o prazo de execução do objeto;
- m. **Sanções Administrativas:** estabelecer as sanções aplicáveis ao contratado para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.;

3.5. As normas poderão ser alteradas mediante proposição da contratada e aprovação da Sergas, caso seja necessário para melhor viabilizar a execução do objeto do contrato;

3.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

3.7. CRONOGRAMA

3.7.1. A execução de cada serviço do descrito no objeto deve ter como parâmetro o cronograma abaixo:

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3 ao MÊS 12
1. PLANEJAMENTO			
a. Reunião inicial			
b. Definição dos elementos do Termo de Referência			
c. Consolidação das informações			
2. MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA			
a. Objeto			
b. Justificativa			
c. Especificação			
d. Orçamento			
e. Execução do serviço			
f. Cronograma físico-financeiro			
g. Critérios			
h. Avaliação das propostas			
i. Obrigações			
j. Fiscalização			
k. Prazo de execução			
l. Sanções administrativas			
3. TERMO DE REFERÊNCIA FINAL			
a. Reunião para discutir Minuta			
b. Alterações			
c. Aprovação da Minuta			
d. Versão final			
e. Aprovação			
e. Entrega do Termo de Referência (via digital)			
4. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS (a execução será de acordo com o andamento do processo)			
5. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL (durante a execução contratual)			

3.7.2. De acordo com o objeto descrito, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhamento da gestão dos contratos para a execução de 8 (oito) Termos de Referência;

3.7.3. Serão desenvolvidos cronogramas de execução individuais, para cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência;

3.7.4. A execução de cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência poderá ser simultânea ou assíncrono;

3.7.5. Os prazos do cronograma podem ser alterados com a anuência da SERGAS.

3.7.6. Descrição das etapas:

- a. **Planejamento:** é a fase de preparação. A revisão do Termo de Referência requer planejamento e deve ser realizado por uma equipe técnica que tenha conhecimento sobre a matéria da contratação, composta por consultor da Contratada e por um profissional indicado pela Sergas. Possa ser que seja necessária uma equipe multidisciplinar, pois é possível que o objeto a ser licitado envolva diversas áreas de conhecimento. Quanto mais complexo for o objeto da licitação, melhor deverá ser o

planejamento. Assim, antes de iniciarmos o processo de revisão do Termo de Referência, devemos em primeiro lugar, identificar todos os elementos e problemas, que esperamos resolver durante e após o processo de contratação;

- b. **Minuta do Termo de Referência:** após a fase de planejamento, a Contratada deverá realizar a revisão total e apresentar uma minuta do Termo de Referência. Basicamente, a minuta deverá ter como elementos os descritos no item 4.5.2. Caso seja necessário, poderá ser incluído outros itens. Sempre que necessário, a Contratada ou a Sergas poderá entrar em contato para tirar dúvidas, pedir informações ou acompanhar o processo. A minuta deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;
- c. **Termo de Referência Final:** A minuta totalmente revisada deverá ser apresentada ao gestor do contrato e/ou equipe da Sergas, para que seja analisada e discutida no âmbito da Sergas. Após reunião de discussão, o Termo de Referência final deve ser encaminhado para os setores da Companhia envolvidos no processo de compra e contratação, setores ligados as áreas jurídica, licitação e administrativa e de recursos humanos. Após a realização das devidas alterações, caso tenha, o documento final deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;
- d. **Acompanhamento do Processo Licitatório:** Com a entrega do Termo de Referência final, a área de licitação irá elaborar e publicar o Edital. Durante o andamento do processo licitatório, a Contratada deverá estar à disposição para sanar dúvidas dos licitantes encaminhadas pela Comissão de Licitação da Sergas, bem como corrigir eventuais equívocos no Termo de Referência, até a conclusão do processo e assinatura e publicação do contrato.
- e. **Acompanhamento da gestão do Contrato:** esta etapa consiste no acompanhamento da gestão do contrato licitado, para assistir e subsidiar a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, auxiliando na verificação da conformidade e na correta execução e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas. Quando solicitado pela Sergas, a consultoria técnica poderá entrar em contato com a Contratada para auxiliar na solução de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.8. ETAPAS E PRODUTOS

3.8.1. A cada etapa concluída, a consultoria deverá gerar um produto, conforme quadro abaixo:

ETAPAS		PRODUTOS
1.	Planejamento	Relatório do planejamento.
2.	Minuta do Termo de Referência	Minuta do Termo de Referência.
3.	Termo de Referência Final	Termo de Referência aprovado e entregue (meio digital e editável).
4.	Acompanhamento do processo licitatório	Assinatura do contrato de prestação de serviço.
5.	Acompanhamento contratual	Pagamento mensal das faturas.

3.8.2. A consultoria técnica de cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, cada um com suas etapas e produtos;

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

No que diz respeito à qualificação técnica da consultoria a ser contratada, temos as seguintes exigências mínimas:

- a. 3 (três) atestados técnicos comprovados que presta ou prestou, nos últimos 5 (cinco) anos, consultoria nas áreas objeto de licitação do presente Termo de Referência, para sociedades de economia mista ou empresas públicas;
- b. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que:
 - Dispõe de pessoal técnico especializado e adequado para a realização do objeto licitado;
 - A equipe estará disponível para atender à Sergas, sempre que esta entender necessário.

3.9.1. A qualificação técnica da contratada deverá ser comprovada junto com a proposta de preço;

3.9.2. A não apresentação da qualificação técnica da contratada junto com o orçamento enseja na desclassificação da proposta de preço e, conseqüentemente, da licitante do certame.

4. PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 1 a etapa 4:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 1 A ETAPA 4	VALOR INDIVIDUAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de		

gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na Apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - <i>Employment Practices Liability</i>) – reclamação/atos danosos.		

4.2. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 5:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 5	VALOR INDIVIDUAL MESNAL R\$	VALOR TOTAL MESNAL R\$
Contratação de empresa especializada, para	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na		

prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - <i>Employment Practices Liability</i>) – reclamação/atos danosos.		

4.3. A proposta deve ser assinada pelo(s) sócio(s), diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias;

4.4. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, L.D.I., (Lucro e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, comunicação, alimentação, deslocamento, hospedagem, relatórios, mídias, impressões, envio de correspondência, sistema, hardware, software, manutenções, todas as taxas, impostos, etc.;

4.5. O cronograma de execução será baseado na entrega dos itens definidos em cada etapa, conforme item 4.8. CRONOGRAMAS DAS ETAPAS, e verificados e validados através da equipe de acompanhamento da Sergas;

4.6. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da autorização de execução do serviço;

4.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal, da documentação técnica e fiscal exigida e da aprovação da Sergas;

4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, bem como o seu pagamento;

5.2. O pagamento do serviço contratado da etapa 1 a etapa 4 deverá ser realizado em 04 (quatro) parcelas, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

- a. 10% na entrega do Relatório de Planejamento validado;
- b. 25% na entrega do Minuta do Termo de Referência validada pela Sergas;
- c. 35% na entrega do Termo de Referência validada pela Sergas;
- d. 30% após assinatura do contrato de prestação de serviço;

5.3. O pagamento do serviço contratado da etapa 5 deverá ser realizado mensalmente, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

- a. Será pago mensalmente, de acordo com os pagamentos das faturas do contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal/fatura, da documentação técnica e fiscal exigida, devidamente atestada pelo gestor da contratação e com aprovação da Sergas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

5.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sergas, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

5.9. Em caso de pessoa física, além do Recibo de Pagamento Autônomo, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do ISS e de recolhimento do INSS. Caso não sejam apresentados, a Sergas fará a retenção desses tributos.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema, desenvolver metodologia, contratar consultores e pessoal necessário para a realização dos serviços, realizar treinamentos, se necessário, e custear as despesas administrativas do projeto;

6.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

6.4. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Sergas, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldá-los nos devidos prazos legais;

6.5. A Contratada se obriga a responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual;

6.6. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 6.7. Os produtos deverão ser revisados com qualidade e clareza, especificando as metodologias e pressupostos utilizados e destacando os resultados encontrados;
- 6.8. A Contratada deverá possuir políticas para retenção de recursos humanos que possibilitem a estabilidade na prestação dos serviços contratados, evitando a ocorrência de frequente substituição de prestadores de serviços;
- 6.9. A Contratada deve providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Sergas;
- 6.10. Comunicar à Sergas, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;
- 6.11. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento do cronograma, bem como a entrega dos produtos com as especificações acordadas;
- 6.12. É de responsabilidade da Contratada garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Contratante a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso dos mesmos;
- 6.13. A Contratada também deverá devolver à Contratante, quando solicitado ou ao final do contrato, todos os materiais, documentos, arquivos a que teve acesso, sendo vedada a manutenção de cópias.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento da consultoria;
- 7.2. Caso entenda necessário ao fiel cumprimento do contrato, a Contratante, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a contratada a providenciar, imediatamente, substituto sem custos adicionais e de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 7.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato;
- 7.4. Cabe à Contratante disponibilização de salas para reuniões, assim como pelos equipamentos de projeção e multimídia para apresentações, sempre que necessário, e demais ações acordadas na reunião de alinhamento do relatório;
- 7.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- 7.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, no que se refere as letras “a), b) e c)” do item 2.1, pela Gerência de Recursos Humanos, e, no que se refere as letras “d), e), f), g) e h)” do item 2.1., pela Gerência Administrativa e de Suprimentos, especialmente designadas para este fim pela Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial;
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O Contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratual em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e autorização da execução do serviço;

10.2. A garantia poderá ser realizada em caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, e será restituída ou liberada após a finalização total do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIC - ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.798.383/0001-95

Certidão nº: 20859307/2023

Expedição: 17/05/2023, às 11:50:42

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIC - ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.798.383/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIC - ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 00.798.383/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:11 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **14C4.C1DC.BB5E.BED3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 1.183/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/05/2023 às 14:39:37

Sarah,

Favor elaborar o aditamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 1.183/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/05/2023 às 15:50:48

Segue aditamento para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_02_Cnt__24_21.pdf

CONTRATO N.º 24/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.798.383/0001-95, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 24/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 24/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 02 de julho de 2023.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 24/2021 terá seu valor mantido em R\$38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 24/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 19 de maio de 2022.

SERGAS

José Matos Lima Filha
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
Sócia Gerente

Proc. Administrativo 4- 1.183/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/05/2023 às 17:09:06

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_117_2023_ADITAMENTO_02_Prorrogacao_de_prazo_Contrato_24_2021_VIC_SEGUROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	23/05/2023 17:09:24	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9585-FD97-5926-08E2**

OBJETO: ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 24/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 22/2021** REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. **PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Segundo Aditamento ao Contrato Nº 24/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo referente aos serviços de consultoria na gestão dos contratos de seguros da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato Nº 24/2021 fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de julho de 2023.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis:*

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que **a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 24/2021, haja vista a solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS, devendo, contudo, ser feita a análise se a prorrogação dos serviços em questão tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 24/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da

celebração do Aditamento nº 02 ao Contrato nº 24/2021 para à execução aos serviços de consultoria na gestão dos contratos de seguros da SERGAS., por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105

Proc. Administrativo 5- 1.183/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 23/05/2023 às 17:10:17

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 23/05/2023 às 17:10:48

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 ao CONTRATO N.º 24/2021** , após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 7- 1.183/2023

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 29/05/2023 às 14:53:01

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue Solicitação de Aditamento ao CT 24/2021 - VIC SEGUROS, para análise e autorização.

Atenciosamente.

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR

Proc. Administrativo 8- 1.183/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 30/05/2023 às 08:07:05

Sarah,

Favor solicitar as assinaturas no aditamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 1.183/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 01/06/2023 às 16:33:05

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP

Segue aditamento nº 02 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_02_Cnt__24_21.pdf

CONTRATO N.º 24/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **VIC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.798.383/0001-95, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 24/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 24/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 02 de julho de 2023.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 24/2021 terá seu valor mantido em R\$38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 24/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 19 de maio de 2022.

SERGAS

José Matos Lima Filha
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
Sócia Gerente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F85-CDE5-E3CF-392E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITORIA REGIA DIAS DE PAIVA (CPF 557.XXX.XXX-00) em 30/05/2023 10:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 30/05/2023 14:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 31/05/2023 17:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/5F85-CDE5-E3CF-392E>

Proc. Administrativo 10- 1.183/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/06/2023 às 16:45:42

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

DOE_Pub_Adit_02_Cnt_24_21.pdf

quinta-feira, 01 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.166

17

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Cessão do servidor: IRENE BARBOZA PORTELA, CPF: nº XXX.289.715-XX, Assistente de Enfermagem I, matrícula nº 1654, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de Riberopolis/Se, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023 e válida até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju (SE), 31 de maio de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 493/2023

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 55/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo Licitatório nº 493/2023, cujo objeto é o objeto e registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Meio de OGAWA KUDOH para uso nos Laboratórios de Tuberculose e Hanseníase, da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

Aracaju, 31/05/2023

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU - 13.043.021/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: 1-Formalizar a alteração do Locador conforme consta na Escritura Pública de doação, da empresa SOCIEDADE SERGIPANA DE CULTURA, para ARQUIDIOCESE DE ARACAJU, CNPJ nº 13.043.021/0001-36. 2-Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Terceira-Do Prazo, do Contrato de locação nº 010/2018, por mais 30(trinta) meses a partir de 28.04.2023. 3-Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por meio da correção dos valores contratados com base no acumulado IPCA, conforme previsto na Cláusula Quarta, em seu Parágrafo Segundo do Contrato, o valor estimado mensal que era de R\$ 94.095,57 (noventa e quatro mil e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), será reajustado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PROCESSO EDOC: 374/2023

PARECER JURÍDICO: 252/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15204 - 04.122.0035 - 409 - 3.3.90.39.1799

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO 01/2023

DATA ABERTURA: 12 de abril de 2023.

OBJETO: Construção e montagem de ramais em aço carbono e PEAD para adensamento da rede.

TIPO: Menor Preço.

PRazo DO CONTRATO: 540 dias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Consórcio TK com o valor de R\$ 5.845.132,79.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Presidente CL



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO 02

CONTRATO 24/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

CONTRATADO: VIC - Administração e Corretagem de Seguros Ltda

PRazo INICIAL: 365 dias.

PRazo ADITADO: 365 dias.

PRazo TOTAL: 1095 dias.

DATA DO ADITAMENTO: 19 de maio de 2023.

PARECER: 117/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO

PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1687/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) JOSE EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.839.885-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Aracaju, 31 de Maio de 2023

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1595/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00291.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) ALDA DIAS SANTOS, CPF Nº XXX.739.785-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), JOSE CARLOS DOS SANTOS, CPF Nº XXX.409.895-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1563/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00354.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.568.615-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.795/60) do(a) ex-segurado(a), ENILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.328.237-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1609/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00295.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARIA ARACY DE CERQUEIRA SANTANA, CPF Nº XXX.734.325-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), IVO SANTANA, CPF Nº XXX.106.425-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1616/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00259.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) VERA LUCIA MARQUES LISBOA LUCENA, CPF Nº XXX.182.394-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.795/60) do(a) ex-segurado(a), MARCOS LISBOA LUCENA, CPF Nº XXX.853.115-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1629/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00278.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARIA DA GLORIA CARDOSO SANTOS, CPF Nº XXX.012.915-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.795/60) do(a) ex-segurado(a), VALTEN BISPO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.544.735-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1640/2023 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.02162.07/2015, C-4-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ANTONIO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF Nº XXX.682.415-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) GICELMA DOS REIS DANTAS, CPF Nº XXX.787.135-XX, na condição de Companheiro(a), fundamentado no Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41.

Portaria Nº 1641/2023 RESOLVE: Reabilitar através do processo nº EX.00906.07/2020-RV/2023 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSEILTON SANTOS DE SOUZA, CPF Nº XXX.292.885-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) JOAO PAULO DA GAMA DE SOUZA, CPF Nº XXX.818.205-XX, na condição

de Filho(a) ou enteado(a) de Militar até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1643/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00200.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) JOSE AGNALDO LIMA RAMOS, CPF Nº XXX.442.505-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), MARIETA BARBOSA OLIVEIRA, CPF Nº XXX.451.945-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1658/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00273.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) ANSELMO GARCIA DE SANTANA, CPF Nº XXX.888.405-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), MARIA CORALIA DE SANTANA, CPF Nº XXX.974.635-XX, fundamentado no Art. 54 caput § 1º, § 2º e II da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1651/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00350.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) BERNADETE SANTOS MEINEZES, CPF Nº XXX.095.635-XX, na condição de Companheiro(a) (Militar - Decreto 3.795/60) do(a) ex-segurado(a), PAULO SANTOS, CPF Nº XXX.407.515-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1655/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00347.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) JONAS CEVERIANO DE DEUS, CPF Nº XXX.246.775-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), HILDA OLIVEIRA DE DEUS, CPF Nº XXX.482.925-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1656/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00358.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) FATIMA DA CONCEICAO MATOS, CPF Nº XXX.313.935-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), JOSE CARLOS MATOS DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.783.335-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1660/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00333.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) JOSE ALBERTO DE JESUS, CPF Nº XXX.275.975-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), MARIA DA CONCEICAO VIEIRA SILVA DE JESUS, CPF Nº XXX.016.745-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1661/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00335.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) VITOR GABRIEL SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº XXX.826.725-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado do(a) ex-segurado(a), GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº XXX.322.795-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1665/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00265.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) JOSE BISPO DE AGUIAR, CPF Nº XXX.445.985-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), EDEZIO DE SOUZA AGUIAR, CPF Nº XXX.657.715-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1668/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00266.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) GICELMA DE MEINEZES MOREIRA, CPF Nº XXX.499.249-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), JOSE AMERICO DE LIMA, CPF Nº XXX.404.965-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1674/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00361.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) JAILTON ALVES DE MELO, CPF Nº XXX.980.315-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), ANA LUCIA DA SILVA MELO, CPF Nº XXX.178.905-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1677/2023 RESOLVE: Reabilitar através do processo nº EX.04795.07/2006-RV/1/2023 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE FIRMINO DOS SANTOS FILHO, CPF Nº XXX.790.815-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) DHAFYNER CRISTINE BASTOS SANTOS, CPF Nº XXX.412.825-XX, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41.

Portaria Nº 1684/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00361.07/2023, C-1-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA SANTOS, CPF Nº XXX.631.415-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), JUAREZ DOS SANTOS, CPF Nº XXX.674.505-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Aracaju/SE, 31 de Maio de 2023

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1657/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) LUCILENE TIYOMI TAKAHASHI, CPF Nº